

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/11/2017	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 807, DE 2017
--------------------	-----------------------------------

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO FABIO CRUZ MITIDIERI	PARTIDO PSD	UF SE	PÁGINA
--	----------------	----------	--------

Acrescente-se o seguinte parágrafo 4º ao artigo 1º da Medida Provisória nº 807, de 31 de outubro de 2017, conforme se segue:

“Art. 1º

.....

§4º A Lei 13.340, de 28 de setembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para liquidação ou negociação até 31 de dezembro de 2017, de dívidas originárias de crédito rural objeto de PESA e Securitização, inscritas ou não em dívida ativa da União até a data da edição da MP 807, de 31 de outubro de 2017, observadas as condições previstas na Lei 13.340 e suas modificações; (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta trata do mesmo objeto da MP 807, pois altera o prazo para liquidação ou negociação de créditos dos produtores rurais do Banco do Nordeste e do BASA que não foram incluídos no art. 4º da Lei nº 13.340/2016.

A inclusão desta emenda à MP 807 faz-se necessárias para possibilitar a inclusão no PERT créditos rurais adquiridos pela União, cuja quitação tenha sido alongada ou renegociada pela Lei nº 9138/95 e Resolução BACEN nº 2471/98, é uma medida oportuna e consentânea a situação econômica enfrentada pelo país e ao grave período de seca que vem atravessando a região Nordeste do Brasil.

Assim, por uma questão de isonomia, propomos a presente emenda com a finalidade de incluir os produtores rurais do Banco do Nordeste e do BASA que não foram incluídos no art. 4º da



Lei nº 13.340/2016, com relação àqueles produtores rurais com dívidas junto ao Banco do Brasil que foram beneficiados com o encaminhamento de seus débitos para a União.

06/11/2017

DATA

ASSINATURA



CD/17682.55233-44